

LEI Nº 3.363 DE 12 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a custear despesas de Energia Elétrica de Exercícios Anteriores e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-54,25 (cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado custear despesas de Energia Elétrica de Exercícios Anteriores, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.02.SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

2.025.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.092.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$-12,52

(Recursos: MDE – 25%)

OBJETIVO: "Este Crédito Especial destina-se a pagar despesa de Energia Elétrica, consumida durante o mês de Agosto de 2.003, (conta final), pela Escola Municipal Tiradentes – Linha Gempka, 250 – Getúlio Vargas RS., não empenhada devido a não entrega da fatura em prazo normal".

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.049.PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS

3.3.9.092.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$-41,73

(Recursos: PRÓPRIOS)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-54,25

OBJETIVO: "Este Crédito Especial destina-se a pagar despesa de Energia Elétrica, consumida durante o mês de Junho de 2.003, (conta final), pela Usina Asfáltica – Rua Prof. Francisco Stawinski, 2.455 – Bairro Centro - Getúlio Vargas RS., não empenhada, devido a não entrega da fatura em prazo normal".

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01.SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA
2.018.AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
3.1.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais – Principal.....R\$-54,25
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-54,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de maio de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.